



PORTARIA N° 07/2023 de 05 de junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão de pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pensão por morte decorrente do falecimento do servidor(a) público(a) municipal, o senhor(a) **JOSÉ CÍCERO VICENTE DA SILVA**, servidor público, cargo de pintor, Matrícula n° 9303, portador(a) do RG n° 32653344 SSP/AL e inscrito(a) no CPF sob o n° 095.021.034-08, em favor de sua cônjuge a senhora **ÉRICA FERNANDES SOARES**, inscrito(a) no CPF de n° **090.882.484-00** e RG n° 34932925 SEDS/AL, pelo período de 15 anos a partir da data de publicação, e de suas filhas, **EDNA SOPHIA FERNANDES VICENTE**, inscrito(a) no CPF de n° 146.488.084-01 e **MARIA MELINDA FERNANDES VICENTE** inscrito(a) no CPF de n° 180.016.724-50, até completarem 18 anos de idade, de acordo com os art. 8° c/c os artigos 26 ao 30 da Lei Municipal n° 1.034 de 30 de junho de 2022, sendo a pensão morte **temporária, sem paridade**, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS), conforme documentação constante no Processo Administrativo de Benefício - PAB de n° 05/2023 do supracitado Instituto.

Art. 2° - O valor mensal, a receber, de sua Pensão por Morte será conforme determinam os artigos do 26 ao 30 da Lei Municipal n° 1.034 de 30 de junho de 2022.


Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2023, com base no art. 27, da Lei **Municipal n° 1.034 de 30 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 05 de junho de 2023.

JOAO VICTOR CALHEIROS
AMORIM
SANTOS:06619429459

Assinado de forma digital por JOAO
VICTOR CALHEIROS AMORIM
SANTOS:06619429459
Dados: 2023.06.05 08:49:07 -03'00'

João Victor Calheiros Amorim Santos
Prefeito Municipal


João dos Santos Silva
Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA



PORTARIA N° 07/2023 de 05 de junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão de pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder pensão por morte decorrente do falecimento do servidor(a) público(a) municipal, o senhor(a) **JOSÉ CÍCERO VICENTE DA SILVA**, servidor público, cargo de pintor, Matrícula n° 9303, portador(a) do RG n° 32653344 SSP/AL e inscrito(a) no CPF sob o n° 095.021.034-08, em favor de sua cônjuge a senhora **ÉRICA FERNANDES SOARES**, inscrito(a) no CPF de n° 090.882.484-00 e RG n° 34932925 SEDS/AL, pelo período de 15 anos a partir da data de publicação, e de suas filhas, **EDNA SOPHIA FERNANDES VICENTE**, inscrito(a) no CPF de n° 146.488.084-01 e **MARIA MELINDA FERNANDES VICENTE** inscrito(a) no CPF de n° 180.016.724-50, até completarem 18 anos de idade, de acordo com os art. 8º c/c os artigos 26 ao 30 da Lei Municipal n° 1.034 de 30 de junho de 2022, sendo a pensão morte temporária, sem paridade, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS(INSS), conforme documentação constante no Processo Administrativo de Benefício – PAB de n° 05/2023 do supracitado Instituto.

Art. 2º – O valor mensal, a receber, de sua Pensão por Morte será conforme determinam os artigos do 26 ao 30 da Lei Municipal n° 1.034 de 30 de junho de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2023, com base no art. 27, da Lei Municipal n° 1.034 de 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 05 de junho de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:17E4FFEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/06/2023. Edição 2063
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>